



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça: 7 de Setembro - 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA IV SESSÃO LEGISLATIVA DE 2024.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024, às 10:00 horas na sala de reuniões da Câmara Municipal de Coqueiral, realizou-se a 14ª (décima quarta) Reunião Extraordinária da IV Sessão Legislativa de 2024. Estando ausentes os Vereadores Cássio Faria Rossi, Gersi Cândido da Silva e Clalber Asarias de Oliveira que justificaram anteriormente e demais Vereadores locais presentes em nome do povo de Coqueiral e com a Proteção de Deus a Presidente Rânia Patrícia Ferreira Garcia declarou aberta a reunião. **Emenda Modificativa nº 01/2024 ao Projeto de Lei nº 12/2024 de autoria do Vereador Júlio César Monteiro:**

Altera-se o inciso I, do artigo 3º, passando a vigor da seguinte forma e redação: Art. 3º [...] I – combater a pobreza e atender as demandas de educação e saúde, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua na qualidade de vida dos munícipes. **Justificativa:** A alteração em questão visa corrigir a palavra “contínua”, que na redação original está “continua”. Após discussão e posterior votação aberta foi a Emenda aprovada por unanimidade. **Emenda Modificativa nº 02/2024 ao Projeto de Lei nº 12/2024 de**

autoria do Vereador Júlio César Monteiro: Altera-se o (segundo) artigo 33, passando a vigor da seguinte forma e redação: Art. 33-A. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive transferências e vinculações constitucionais. **Justificativa:** A alteração em questão visa corrigir a palavra “somente”, que na redação original está “somete”, bem como corrigir a numeração, haja vista que há dois artigos “33”. Após discussão e posterior votação aberta foi a Emenda aprovada por unanimidade. **Emenda Supressiva nº**

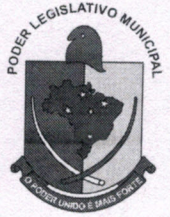
01/2024 ao Projeto de Lei nº 12/2024 de autoria do Vereador Júlio César Monteiro: Suprime-se a ação 5.003, do Anexo III – PRIORIDADES E METAS, passando a vigor da seguinte forma e redação:

Ação: 5.001 Descrição: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Produtos: BENS ADQUIRIDOS Unidade de Medida: PORCENTAGEM Prioridade: BAIXA Metas Físicas: 100. Ação: 5.002 Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Produto: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS Unidade de Medida: PORCENTAGEM Prioridade: BAIXA Metas Físicas: 100. Suprimido Ação: 6.001 Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL Produto: SERVIÇOS MANTIDOS Unidade de Medida: PORCENTAGEM Prioridade: BAIXA Metas Físicas: 100. **Justificativa: A supressão de faz necessária, uma vez que a Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça: 7 de Setembro - 102 – Centro - Coqueiral - CEP: 37.235-000.
Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



Municipal para poder construir primeiro necessita adquirir um terreno. Portanto, a projeção para o ano de 2025 é a aquisição do terreno, para que no ano subsequente, seja realizada a construção. **Emenda Aditiva nº 01/2024 ao Projeto de Lei nº 12/2024 de autoria do Vereador Júlio César Monteiro:** Acrescenta-se as ações 5.003 e 5.004, ao Anexo III – PRIORIDADES E METAS, passando a vigor da seguinte forma e redação: **Ação: 5.003 Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Produto: BENS ADQUIRIDOS Unidade de Medida: PORCENTAGEM Prioridade: BAIXA Metas fiscais: 100. Ação: 5.004 Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Produto: BENS ADQUIRIDOS Unidade de Medida: PORCENTAGEM Prioridade: BAIXA Metas fiscais: 100. Justificativa:** Os acréscimos se fazem necessários para atender aos objetivos dos vereadores, que pretendem adquirir um veículo, uma vez que o que possuem é cedido pelo Executivo, bem como adquirirem um imóvel para futuramente ser possível construir uma nova sede do Poder Legislativo. Após discussão e posterior votação aberta foi a Emenda aprovada por unanimidade. **Projeto de Lei nº 12/2024 de autoria do Prefeito Municipal:** Que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências. Após discussão e posterior votação aberta foi o projeto aprovado com as Emendas acima mencionadas. Nada mais havendo a se tratar em nome do povo de Coqueiral e com a proteção de Deus a Presidente declarou encerrada a reunião solicitando a mim Secretário que lavrasse a presente ata que após lida e aprovada será assinada, por todos.

Aid Ávila Lasmar _____

Cássio Faria Rossi _____

Clalber Asarias de Oliveira _____

Edval Elói _____

Gersi Cândido da Silva _____

Hécio Antônio Vitório _____

Júlio César Monteiro _____

Rânia Patrícia Ferreira Garcia _____

Reinaldo Alves de Siqueira _____